

LEI MUNICIPAL Nº 3.170/2015

Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.072/2014 e dá outras providências

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 076/2015, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.072/2014 de 11 de novembro de 2015 passa a contar com um PARÁGRAFO ÚNICO, com a seguinte redação:

Art. 2º - ...

Parágrafo único: Fica autorizada a prorrogação da vigência do(s) contrato(s) celebrados, de forma a respeitar a estabilidade provisória em caso de servidoras gestantes, caso em que o termo final deve estender-se até o final do quinto mês após o parto, momento em que finda a estabilidade, deverá ocorrer a rescisão do contrato.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, RS,
24 de novembro de 2015.

SÉRGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

MARLI TONELLO REIS
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

VOLNEI SCHNEIDER
Assessor Jurídico - OAB.RS 34.861